



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº _____ DE 08 DE JULHO DE 2022.

“Revoga dispositivos da Lei Municipal 1.249/2013 e dá outras providencias”.

O Excentíssimo Prefeito do Município de Itapeva/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Ficam revogados os artigos 7º, 8º, 9º, 10º, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 da Lei Municipal 1.249/2013, que versa sobre o parcelamento de solo rural.

Art. 2º - As demais disposições legais permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 08 de julho de 2022.

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito – Itapeva/MG



GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Nobres Vereadores,

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a revogação de dispositivo legal que trata de parcelamento de solo rural no Município de Itapeva.

Após análise da Lei 1.249/2013 pelos membros do MPMG, foi manifestado pela Promotoria da Comarca quanto à constitucionalidade da legislação municipal, bem como na necessidade de correção quanto ao tema, razão que imprescindível seja acatada a determinação ministerial para a devida revogação dos dispositivos que afrontam o Estatuto da Terra.

Na expectativa de aprovação unânime do presente, despeço-me.

Atenciosamente,

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito – Itapeva/MG